

## PARECER TÉCNICO CONCLUSIVO

PROCESSO SEI nº: 6024.2023/0012542-5

SAS – ITAQUERA

EDITAL nº: 241/SMADS/2023

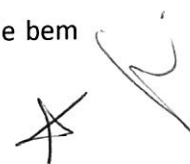

TIPOLOGIA DO SERVIÇO: Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – CCA Centro para Crianças e Adolescentes

CAPACIDADE: 90 vagas

Para este certame recebemos 1 (uma) proposta da OSC Centro Social Padre Cicero Romão.

Após a Sessão Pública, a comissão de seleção se reuniu para análise dos documentos e do Plano de Trabalho apresentado pela OSC, considerando as disposições da instrução normativa 03/SMADS/2018 alterada pela 01/SMADS/2019, apresentando as seguintes considerações:

Referente a **Descrição da Realidade Objeto da Parceria**, analisamos que a OSC descreveu a realidade e o objeto da parceria, demonstrando propriedade no conhecimento do território. Transcreve as **Metas as Serem Atendidas** conforme a legislação vigente. No que se refere a **Forma de Cumprimento das Metas**, cita a forma de cumprimento das mesmas, porém não aponta qual parâmetro se propõe a atingir; No **Detalhamento da Proposta** a OSC descreve sobre o item, público alvo bem como o período de atendimento de acordo com a tipificação , porém no que se refere as instalações a serem utilizadas informa que o espaço é cedido pela Igreja com termo de comodato, afirmando que o imóvel está “com condições de adequação para o funcionamento dos serviços (...) Ainda em processo de final de construção (...)” Ressaltamos que a OSC visando em atender o apontamento feito em 01/2022 por SMADS/CAF/CEM sobre o laudo de AVCD, informamos que o mesmo esta em processo de instalação(...); quanto a Infraestrutura – itens de cada espaço: apresenta a informação de uma possível ventilação mecânica e que é um projeto em construção; descreve uma escada de ferro para acessar a sala de atividades e “diretoria”; e referente à sala de atendimento individual, informa que “esta sala será construída no salão Santa Monica em MDF e vidros, com acessibilidade para atendimento individual dos usuários e as famílias”. Analisamos o detalhamento da proposta com base nas seguintes legislações: Portaria 46/SMADS/2010, IN 03/SMADS/2018 e Edital de chamamento. Identificamos que o espaço físico indicado não atende à “Provisões Institucionais, Físicas e Materiais” na Tipificação e Regulação de Parcerias da Política de Assistência Social, a legislação refere ser necessário que um serviço garanta: Sala(s) de atendimento individualizado; Iluminação e ventilação adequadas; acessibilidade em todos os ambientes, entre outros. De acordo com artigo 20 da IN 03/SMADS/2018 “§2º - Os bens disponibilizados pela OSC, no Plano de Trabalho, a título de contrapartida, inclusive os imóveis, serão analisados e deliberados pela Comissão de Seleção ou Gestor da Parceria, quando for o caso, de acordo com a utilidade para o serviço parceirizado (...)”. É importante salientar que o edital prevê a possibilidade de apresentação de proposta de bem

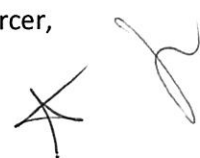


imóvel: Disponibilizado pela própria OSC ou locado pela OSC. Em consideração a estes elementos relativos a espaço físico analisamos que está em desacordo com a legislação. No item **vinculação da ação com as orientações do Plano Municipal de Assistência Social e diretrizes nacionais** a OSC cita as legislações vigentes, e vincula as atividades realizadas com as legislações, necessitando de melhor relacionar estas atividades com o conjunto de legislações pertinentes. No que se refere à **forma de acesso dos usuários e controle da demanda ofertada**, descreve conforme a norma técnica não ficando evidenciado como ocorrerá no cotidiano do serviço. No item **metodologia a ser desenvolvida na acolhida e no trabalho social de modo a evidenciar as estratégias de atuação para alcance das metas**, apresenta o detalhamento das atividades e cronograma por faixa etária e horário, consideramos importante avaliar a particularidade de cada faixa etária para o desenvolvimento das atividades, bem como os espaços que serão utilizados e sua capacidade. **Forma de monitoramento e avaliação dos resultados**, a OSC cita os meios, porém demanda explicar como irão avaliá-los e monitorá-los.

**Demonstração de metodologia do trabalho social com famílias**, descreve as ferramentas e a periodicidade, porém não apresenta a metodologia a ser utilizada. A respeito da **demonstração de conhecimento e capacidade de articulação com serviços da rede socioassistencial local e políticas públicas setoriais no âmbito territorial**, cita serviços presentes no território, porém não menciona como se darão as articulações com os mesmos. No item **especificar no quadro de recursos humanos a formação de cada profissional, bem como, a carga horária, habilidades, atribuições e competências**, mencionam habilidades e competências descreve de acordo com a legislação. Com relação aos **Indicadores de avaliação** – transcrevem conforme previsto.

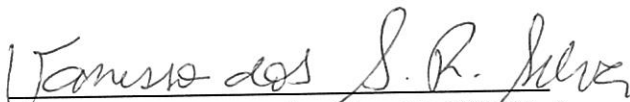
Ao longo da análise da proposta, identificamos nomenclaturas que não são utilizadas para os serviços socioassistenciais, a exemplo de “sala de aula”, “diretoria”. Além disso, é importante respeitar o previsto no Estatuto da Criança e do Adolescente, quanto a divisão das faixas etárias e todo o conceito que a nomenclatura acompanha.

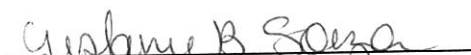
Em relação ao item **plano de aplicação dos recursos da parceria**, a Previsão de Receitas e Despesas – PRD, solicitamos complementação e esclarecimentos quanto previsão do valor de Alimentação abaixo da planilha referencial; Despesas obrigatórias por força da lei ou acordo ou convenção coletiva de trabalho - Anuênio; e Descrição das despesas que serão rateadas; que foi entregue tempestivamente a contento. **No que tange aos cálculos financeiros, destacamos também que esta comissão de seleção é composta por assistentes sociais, e vale constar que a respeito do descrito na Resolução 577/CFESS/2009 e especialmente ao parágrafo segundo do Artigo 4º “O/A assistente social deverá emitir sua opinião técnica somente sobre o que é de sua área de atuação e de sua atribuição legal, para qual está habilitado e autorizado a exercer,**




assinando e identificando seu número de inscrição no Conselho Regional de Serviço Social.” No que se refere a solicitação de verba de implantação, o serviço solicitou o valor de R\$5.000 (cinco mil reais) conforme previsto em edital, para instalar uma sala de atendimento individual para atendimento de usuários e famílias, verificamos que no artigo 104 da IN03/SMADS/2018 consta: “A verba de implantação destina-se ao pagamento das despesas iniciais de execução da parceria, possibilitando a infraestrutura necessária ao início das atividades – alínea d) quando constatada por CEM, no momento da celebração de parceria em continuidade com a mesma OSC, a necessidade de novas adequações no mesmo imóvel.”, e consideramos que esta situação poderá ser analisada em etapas posteriores do processo de chamamento conforme setores competentes. Entretanto, analisamos o Plano de trabalho apresentado pela OSC Centro Social Padre Cicero Romão **não** está em conformidade com as legislações vigentes e as normas da SMADS pertinentes à tipificação. Observando o grau de adequação da mesma, consideramos **GRAU INSATISFATÓRIO DE ADEQUAÇÃO**.

São Paulo, 05 de fevereiro de 2024.

  
Vanessa dos Santos Rufino Silva, RF: 823.601-1  
Titular (Presidente) da Comissão de Seleção

  
Gislaine Bagio de Souza, RF: 788.219-0  
Titular da Comissão de Seleção

  
Silvana Pires de Lima, RF: 536.453.1  
Titular da Comissão de Seleção